1. OFICIO - BRASILIA REGISTRO CIVIL DAS PESSGAS JURIDICAS

ÍFicou arquivada cópia em microfilme sob To n.00067000

ATO DA DIRETORIA-EXECUTIVA Nº 007/2005

A DIRETORIA-EXECUTIVA DO SEBRAE-PREVIDÊNCIA - INSTITUTO SEBRAE DE SEGURIDADE SOCIAL, por seu Diretor de Administração e de Investimentos, no exercício da Presidência, Sr. AMÉRICO VITOR CICCARELLI, e por sua Diretora de Seguridade, Sra. DULCE SERRA CALDAS, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo disposto no artigo 126, caput, do Regulamento do Plano de Benefícios SEBRAEPREV;

CONSIDERANDO a necessidade de definição do mês de competência para a aferição do Salário de Contribuição integrante da fórmula do cálculo do valor do Serviço Passado Máximo, prevista no artigo 28 do Regulamento do Plano SEBRAEPREV, RESOLVE que:

I – para a aferição do mês de competência do Salário de Contribuição previsto na fórmula constante do artigo 28 do Regulamento do Plano SEBRAEPREV, deve ser utilizada a data referente ao término do cômputo do Tempo de Serviço Passado (TSP), tal seja a Data Efetiva do Plano ou a data do início de vigência do Convênio de Adesão do respectivo Patrocinador, o que acontecer por último, mediante o seguinte critério:

a) se o início da vigência do Convênio de Adesão ocorreu até o dia 14 do mês de referência, deve ser considerado o último dia do mês anterior (regra que se estende ao Patrocinador SEBRAE-Nacional, tendo em vista que a Data Efetiva do Plano ocorreu no dia 1°.12.2004); e

b) se o início da vigência do Convênio de Adesão ocorreu após o dia 14 (ou seja, a partir do dia 15) do mês de referência, deve ser considerado o último dia do mencionado mês.

II – na aferição do referido Salário de Contribuição, deve ser, ainda, avaliada a capacidade salarial real do Participante, mediante atualização,

SEBRAE-PREVIDÊNCIA Instituto Sebrae de Seguridade Social SEPN - Quadra 515, Bloco "C" Loja 32-1º andar (parte)-Brasília-DF CEP 70770-900 Tel.: (61) 348.7280

Fax: (61) 348.7189



1. OFICIO - BRASILIA REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme sob o n.00067000

nos termos definidos pelo atuário do Plano, do salário do Participante entre o mês do último reajuste salarial geral realizado pelo Patrocinador e o mês definido conforme critério previsto no item anterior; e

III – devem ser convalidados os cálculos realizados antes da edição do presente Ato, desde que efetuados com base no entendimento disposto nos itens anteriores.

Brasília (DF), 23 de setembro de 2005.

AMÉRICO VITOR CICCARELLI

DULCE SERRA CALDAS

Regist<u>rado</u> e Arquivado

100007088 do livro n. A-lem 19/03/2004 . Dou fé. IProtocolado e microfilma In900067000

Brasilia,/19/10/200

livaira Pacheco auel Pereira Franco Marcus Antonio da C. Oliveira Michelle Barros Lima

Maria Lúcia C. Burle Gripp

Tel.: (61) 348.7280

Fax: (61) 348.7189